

# AS RUÍNAS DO PATRIMÔNIO NA CIDADE DE GOIÁS:

RESIDÊNCIAS DETERIORADAS TESTEMUNHAM UMA NOVA IMAGEM DO PATRIMÔNIO

Dhyovana Cardoso



## RESUMO

### **Autoria**

Dhyovana da Silva Cardoso

### **Orientação**

Prof. Dra. Keley Cristina Carneiro

### **Diagramação e arte final**

Gabriela Neres Batista Silva

### **Ilustração**

Tor Teixeira

### **Apoio**

Universidade Estadual de Goiás  
Programa de Pós-Graduação em Memória e Patrimônio

Este produto final tem como intuito promover uma melhor articulação entre universidade e a comunidade, pretende integrar teoria e prática, possibilitando a aproximação entre a produção científica e a sociedade a qual o bem pertence. Tendo como objetivo repensar as ruínas presentes no centro histórico de Goiás. Entende-se por ruína uma condição física caracterizada pela degradação da matéria edificada com perdas de suas características anteriores, não sendo apenas o fator temporal o único elemento que causa o arruinamento. Para o estudo e análise das ruínas, foram selecionados alguns casos no centro histórico de Goiás para uma melhor compreensão sobre o esfacelamento do corpo do patrimônio e de que forma este altera a paisagem vilaboense.



## SUMÁRIO

RESUMO.....	3
APRESENTANDO A CIDADE DE GOIÁS .....	6
Criação do IPHAN e do Decreto Lei 25/1937 .....	15
O PATRIMÔNIO E A LEGISLAÇÃO .....	21
Preservação e Residências como espaços de interações sociais .....	27
PATRIMÔNIO EM RUÍNAS: RESIDÊNCIAS DETERIORADAS NO CENTRO HISTÓRICO DE GOIÁS .....	35
Patrimônio e suas fraturas: uma nova paisagem .....	41
Ruínas, Memória e Patrimônio.....	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	59

## APRESENTANDO A CIDADE DE GOIÁS

O município de Goiás situa-se na região Centro-Oeste, se estende por 3.108km<sup>2</sup>, distante 145 km da capital do estado, Goiânia. Os municípios limítrofes com o município de Goiás são: Buriti de Goiás, Faina, Guaraíta, Heitoraí, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Matrinchã, Mossâmedes e Novo Brasil. As coordenadas geográficas são 15° 56' 04" de latitude sul e 50° 58' 25" de longitude oeste, no cruzamento das rodovias GO-070 e GO-164. De acordo com o último censo do IBGE, a população total é de 22.645 habitantes, dos quais aproximadamente 75% residem em área urbana.

O principal rio da rede hidrográfica é o Rio Vermelho, que atravessa a cidade, passando ao lado da casa de Cora Coralina.

O Rio Vermelho nasce a 17 km da cidade de Goiás e corta seu centro urbano, dividindo a cidade em duas partes. Quando chove, as águas do rio ficam bastantes vermelhas, por isso seu nome. A história da cidade, antigo Arraial



Mapas: Brasil, Estado de Goiás e Município de Goiás

de Sant'Ana, foi construída e consolidada devido a presença do rio, nele havia minas de ouro que acabaram por propiciar a exploração e fixação dos primeiros povoadamentos da região. É a partir do rio que o traçado urbano foi estabelecido e edificadas as primeiras construções, sejam elas habitações ou prédios com variadas funções oficiais por exemplo a Casa de Câmara e Cadeia, hoje atual

Fonte: Base digital:  
SEPLAN, 2010. Org.:  
CARNEIRO, K. C.; DIAS,  
C., 2014. In: CARNEI-  
RO, 2014, p.76

## Museu das Bandeiras.

Britto (2014, p.997) analisa o Rio como espaço de interações e afetividades, sendo este um lugar importante na vida e no cotidiano dos habitantes, perpassando décadas e séculos transformando seu significado e importância na vida das pessoas:

Outras memórias remetem às práticas de banhos e piqueniques. A falta de água encanada nas casas e o contato com a natureza contribuía para que homens, mulheres e crianças encaminhassem para alguns poços nos arredores da cidade com águas consideradas mais calmas [...] O rio também esteve associado ao trabalho das lavadeiras, mulheres cuja simbiose com a paisagem da cidade contribuiu para que figurassem como uma das principais personagens da obra de Cora Coralina. A mulher que sobrevivia e sustentava sua família com os recursos da lavagem de roupas às margens do rio Vermelho se torna símbolo de todas as mulheres estampadas na lírica coralina.

No entanto a paisagem sofreu com mudanças bruscas decorrentes de enchentes. A primeira enchente

BRITTO, Clovis Carvalho. A terceira margem do patrimônio: o rio Vermelho e a configuração do habitus vilaboense, Diálogos (Maringá, Online), v.18, n.3, p.975-1004, set-dez/2014



Foto Don Cândido Penso

registrada data-se de 1782, em que após três anos de intensas chuvas os rios da região transbordaram provocando cheias que arrancaram três pontes. De acordo com Britto (2014, p. 994), em 1839, registros apontam outra enchente desta cheia. Devido estes acontecimentos, muitas citações que se cristalizaram na memória coletiva, como a destruição da igreja da Lapa. As histórias relacionadas a enchente, segundo o autor, se fazem presentes no “imaginário dos vilaboenses”, transmitidas de geração em geração, em que Britto comprova citando o relato da

Disponível: <http://lencoisesequedidosnoriovermelho.blogspot.com/2009/11/rio-vermelho-paisagem-e-memoria.html>



Disponível: [https://www.apolo11.com/fotos.php?foto=dat\\_20070620-210004.inc](https://www.apolo11.com/fotos.php?foto=dat_20070620-210004.inc)

Foto Neymier Machado de Souza

escritora Cora Coralina.

Em 2001, no mesmo ano que a Cidade de Goiás recebe o título de Patrimônio da Humanidade em 31 de dezembro, ocorre outra enchente, a última datada e registrada na cidade. Segundo Carneiro (2014, p.79) o Rio Vermelho “se tornou o centro das atenções, manchete no Brasil e no mundo, enchente que destruiu casarios, pontes e logradouros a

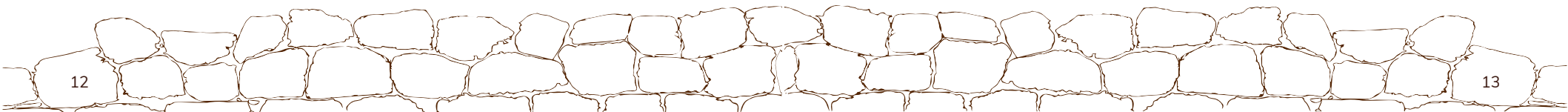
CARNEIRO, Keley Cristina. Política Pública Patrimonial em Goiás-GO: Programa Monumental/ BID (1995 a 2013) & a recuperação dos imóveis privados. (Tese de Doutorado) Rio de Janeiro. UFRJ. 2014.

sua volta”.

Retrocedendo um pouco na história de Vila Boa, a ocupação do território onde hoje é a cidade de Goiás inicia-se no começo do século XVIII com a busca pela exploração do ouro. As bandeiras vindas de São Paulo tinham como objetivo de encontrar metais preciosos, na figura de Bartolomeu Bueno da Silva que obrigavam os indígenas a dizer onde encontrar ouro, ateando fogo em uma bacia cheia de aguardente que os índios acreditaram que seria água. O filho bandeirante, que tinha o nome do pai, retorna com seu grupo outras vezes ao local, até que em 1726 funda o Arraial de Santa’Ana, as margens do Rio Vermelho. Em 1782, Goiás é elevada à categoria de vila, recebendo o nome de Vila Boa de Goiás.

É necessário salientar sobre o conflito de temporalidades. Numa cidade em que se conserva o antigo, também existe a vontade do novo. O choque entre a importância de preservar o velho com o desejo de mudança são bastantes comuns. O impulso pelo processo de modificar (seja por causas naturais ou humanas) tem colocado em risco e abalado determinados patrimônios e lugares consagrados. Comprometendo

aquilo que por natureza tem potencial  
para permanecer no tempo e na história.





## CRIAÇÃO DO IPHAN E DO DECRETO LEI 25/1937

Em 1937, é criado o SPHAN (Secretária do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), que passou a ter aspecto jurídico pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, e foi regulamentado pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que criou o Instituto do Tombamento. Segundo Silva (2012, p.129):

O Decreto Lei 25/37 tutela os bens culturais em imóveis e móveis. Admite a inscrição de bens no livro do tomo, separada ou agrupadamente, o que permite, nesta segunda hipótese, o tombamento de núcleos históricos, áreas, bairros ou até cidades inteiras, num dos quatro livros do tomo [...] A inscrição agrupada de bens imóveis visa assegurar a paisagem do conjunto urbano.

Nos termos do decreto-lei 25/37, o tombamento pode recair sobre bens públicos ou privados. Tombado o bem, a obrigação de conservá-lo vale para todos, tanto ao Estado quanto aos particulares. De acordo com Silva (2012, p.137) “ao proprietário recai a obrigação de conservar o bem, assim como de não danificá-lo. A omissão do proprietário

SILVA, Fernando  
Fernandes da. As  
Cidades Brasileiras e o  
Patrimônio Cultural da  
Humanidade. 2. Ed. São  
Paulo: Peirópolis: Editora  
da Universidade de São  
Paulo, 2012



quanto às medidas necessárias para a conservação do bem tombado, que leve a sua deterioração também é punida pela lei”.

No que diz respeito aos proprietários dos imóveis, estes poderão ser responsabilizados com multas e processos se acarretarem algum dano ao bem. Especificamente no artigo 17, aduz que os bens tombados não podem, em hipótese alguma, serem destruídos, demolidos ou mutilados e apenas mediante prévia autorização do órgão competente poderão ser reparados, pintados ou restaurados.

De modo geral, a principal obrigação do proprietário é a conservação do bem tombado. Quando o mesmo não dispuser de recursos para a conservação do bem, deverá comunicar o órgão competente a necessidade da execução das obras para sua conservação e reparação (artigo 19), sendo sua omissão punida por multa.

Desta maneira as políticas patrimoniais de preservação do patrimônio cultural e as cidades estiveram intimamente ligadas desde a criação do antigo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) em 1937, tendo como um dos seus pressupostos

a intervenção do Estado no direito de propriedade de prédios que eram de interesse para a preservação.

É importante perceber o patrimônio como sistema de relações sociais e simbólicas, o que exige uma mediação sensível entre o passado, o presente e o futuro. O patrimônio é resultado das nossas permanências e escolhas. Apesar de alguns imóveis, lugares ou bens representem uma sociedade com sua carga de cultura e tradição, o curso natural seria a ruína e sua perda. No entanto, existe o desejo de se preservar elementos que remetem a identidade e a história de um povo, para que seus testemunhos sejam passados a outras gerações. O sentimento de continuidade torna-se residual aos lugares, estes são a materialização da memória.

A morte, que não poupa nenhum ser vivo, atinge também as obras dos homens. É necessário saber reconhecer e discriminar nos testemunhos do passado aquelas que ainda estão bem vivas. Nem tudo que é passado tem, por definição, direito à perenidade; convém escolher com sabedoria o que deve ser respeitado. (CARTA DE ATENAS 1933, artigo 66)

Goiás é uma cidade histórica que

**“É importante perceber o patrimônio como sistema de relações sociais e simbólicas, o que exige uma mediação sensível entre o passado, o presente e o futuro. O patrimônio é resultado das nossas permanências e escolhas.”**

possui um patrimônio reconhecido em esfera mundial, e a preservação desse legado pressupõe operar com lugares, tradições, memórias, pessoas e as diferentes relações que se estabelecem em torno desse universo. O centro histórico da Cidade de Goiás possui uma identidade histórica, expondo aos seus moradores e visitantes símbolos e locais que representam a sua formação e a sua jornada.

Desta forma é necessário mais uma vez problematizar estes lugares de memória e poder. Uma vez que nenhuma ação que se envolva o coletivo é tomada de maneira neutra. Assim, quando se decide patrimonializar certos lugares, anula-se outros lugares e conseqüentemente outros grupos sociais, na maioria das vezes silenciados. Buscando uma nova compreensão sobre o esfacelamento do copo edificado patrimonializado da Cidade de Goiás, tanto no que tange aos significados simbólico e representativo quanto na nova paisagem construída, na memória e na visualidade urbana.

Faz-se necessário então compreender o patrimônio como algo isento de neutralidade, usado muitas vezes como política de controle que

obedece determinados interesses e que sem a participação popular fica relegado a perda e ao esquecimento.

**“[...] patrimônio como algo isento de neutralidade, usado muitas vezes como política de controle que obedece determinados interesses e que sem a participação popular fica relegado a perda e ao esquecimento.”**



**O PATRIMÔNIO  
E A LEGISLAÇÃO**

**“O fato é que somente estes instrumentos não são suficientes e necessários para esta proteção, mas também a participação da população de um modo geral.”**

A palavra Patrimônio significa herança ou conjunto de bens, deste modo pode-se fazer uma ligação ao passado àquilo que se deseja ou se deve preservar. Oliven (2002) ensina que patrimônio se refere a algo que se herda e que, por conseguinte, deve ser protegido. Dessa forma, pode ser afirmado que se preocupa em proteger algo que corre o risco de perda. No caso da cidade de Goiás, o patrimônio cultural é de fundamental importância, uma vez que traz consigo a história e parte da identidade do povo, conseqüentemente, precisa ser protegido, mantido intacto, conservado.

Henrique Filho (2013) faz uma discussão se referindo aos instrumentos normativos, destacando a importância de seu desenvolvimento e efetividade na proteção do patrimônio cultural brasileiro. O fato é que somente estes instrumentos não são suficientes e necessários para esta proteção, mas também a participação da população de um modo geral. “[...] a própria cultura, o próprio atuar dos homens, faz surgir diferentes e muitas vezes mais efetivos instrumentos de proteção do patrimônio Cultural”. (HENRIQUE FILHO, 2013, p.105).

Se observa a necessidade de sempre

haver uma atualização dos instrumentos existentes e tradicionais. Pois estes, precisam acompanhar as mudanças e novas demandas da sociedade, para auxiliar o aspecto dinâmico do patrimônio cultural em sua diversidade. Partindo do pressuposto que a proteção do patrimônio cultural brasileiro é dever do Estado e responsabilidade de toda a sociedade, o Poder Público, por meio de seus atributos tem o dever e poder de exigir que a propriedade privada atenda à sua função social, e colabore se sentindo coparticipante no processo de proteção e preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Assim Henrique Filho (2013, p.29) diz que “O titular principal do patrimônio cultural, sem dúvida, é a sociedade brasileira” e estes vinculados à diversas obrigações, não isentos totalmente de responsabilidades, deixado a manutenção ao dispor do órgão público. Pois, se a gestão principal deste patrimônio é entregue aos órgãos públicos, isto não deve provocar o afastamento da sociedade em questão. Se determinado local é valorizado e tombado como patrimônio cultural é porque ele tem valor pessoal e social na história e memória coletiva daquele lugar, desta maneira não se pode deixar que

**“Pois, se a gestão principal deste patrimônio é entregue aos órgãos públicos, isto não deve provocar o afastamento da sociedade em questão.”**

OLIVEN, Rubens George. Patrimônio intangível: considerações iniciais. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (Orgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

HENRIQUE FILHO, Tarcísio. A evolução histórica da proteção ao patrimônio cultural. ATHENAS, Vol.II, n.1, jan-jul.2013/ ISSN2316-1833/ www.fdcl.com.br/ revista

acabe ou mesmo que destrua esses bens da humanidade.

**O tombamento e a preservação de determinados patrimônios culturais podem ter dois lados: de um, significa a preservação e promoção de identidades, uma experiência que pode ser objeto de transformação social; por outro, representa também um laço lesivo que silencia a memória de determinados grupos sociais, contribuindo para o processo de esvaziamento do centro e perda de laços sociais.**

É possível observar a importância dos instrumentos normativos para preservação e promoção do patrimônio cultural. Desta maneira, a comunidade de um modo geral é a peça fundamental na proteção e preservação do patrimônio, contudo, só podem ocorrer mudanças na medida em que exista o sentimento de pertencimento e afetividade em relação a estes patrimônios.

Portanto, é necessário abrir para novas possibilidades do patrimônio, desconstruindo a ideia autoritária e engessada que este é apresentado para a comunidade, É preciso entender que para alguns que nunca fizeram parte de

determinados espaços o sentimento de pertença e apropriação serão difíceis de serem despertados, mas que conseguindo atravessar o pré (conceito) é possível que aja mudança em estruturas maiores do patrimônio cultural local.

Partindo da necessidade de repensar o patrimônio para diferentes grupos, se pode entender que o patrimônio mesmo tombado sofre mudanças no decorrer do tempo. Sendo assim, tanto as pessoas quanto o próprio bem material não permanece o mesmo.

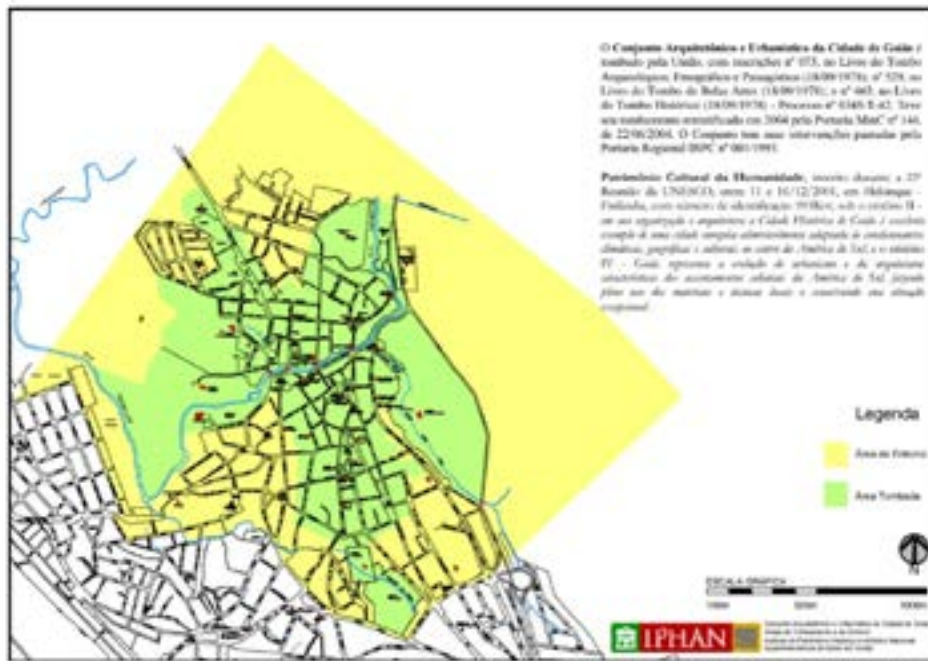


## PRESERVAÇÃO E RESIDÊNCIAS COMO ESPAÇOS DE INTERAÇÕES SOCIAIS

O reconhecimento do Centro Histórico da Cidade de Goiás como Patrimônio Cultural Mundial, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), ocorreu em dezembro de 2001, fazendo jus à história, arquitetura e cultura do primeiro núcleo urbano fundado no território goiano. Goiás localiza-se num espaço que conserva muito de sua paisagem natural, o centro histórico preserva o caráter antigo de feições urbanas, nos espaços públicos, privados e naturais.

A pacata cidade de Goiás - primeira capital do Estado e mais conhecida como Goiás Velho - possui um importante sítio histórico do período da expansão colonial, no século XVIII, resultado da exploração do ouro. Testemunha da ocupação e da colonização do Brasil Central, nos séculos XVIII e XIX, suas origens estão intimamente ligadas à história dos bandeirantes que partiram, principalmente, de São Paulo para explorar o interior do território brasileiro. (IPHAN, 2019).

IPHAN. Goiás. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/362/>



Fonte: Imagem disponibilizada pelo IPHAN

Mapa da Área de Tombamento e de Entorno

A importância do tombamento da cidade está relacionada, antes de tudo às ocupações colonizadoras, à história dos bandeirantes em busca do ouro. É perpetuado mais uma vez, a história de caráter oficial e tradicional, escolhendo como herança a ser preservada elementos que relacionam a imagem do branco desbravador e explorador de riquezas.

A Cidade de Goiás somente passou a ter visibilidade como bem cultural e lugar histórico quando foi inscrita na rede discursiva do patrimônio, à medida em

que foi produzido um discurso atribuindo determinado conteúdo para torná-la símbolo da memória coletiva. Fundada com a proposta de “resgatar” e “manter as tradições” de Goiás, a Organização Vilaboense de Artes de Tradições (OVAT) se tornou responsável pela instituição da cidade como “berço da cultura goiana”.

Esses discursos, do patrimônio cultural, constituem, conforme Gonçalves (1996), uma modalidade de invenção discursiva do Brasil por produzirem narrativas nacionais, cujo propósito fundamental é a construção de uma ‘memória’ e de uma ‘identidade’ nacional, algo comum a todos.

É importante analisar a perda de algumas residências tombadas no centro histórico, por falta de manutenção ou de reforma, que causam prejuízo ao proprietário e ao patrimônio cultural. Observa-se uma maior atenção dada pelos órgãos governamentais aos monumentos tombados como igrejas, palácios, museus. Assim, conseqüentemente, algumas residências vêm sofrendo o risco de deterioração. Com relação aos imóveis privados, quando os proprietários não possuem condições financeiras de reformar seus imóveis para mantê-los

preservados, podem estar solicitando ao governo federal recursos para reforma.

O bem, tombado pelo patrimônio, tem um valor histórico porém a situação é que se deixa acabar pela: manutenção ineficiente; demora; omissão em avisar o órgão competente sobre a necessidade de reparação do bem tombado; ou quando avisado, não se consegue o recurso em tempo hábil para à preservação.

Para a pessoa proprietária do bem tombado existem obrigações a serem cumpridas. Algumas consistem em realizar obras de conservação necessárias à preservação do bem, ou, se não tiverem condições financeiras, devem comunicar a sua necessidade ao órgão competente, conforme está no art.19 do DL 25/37. Quanto as outras, o proprietário não pode destruir, demolir ou mutilar as coisas tombadas e para repará-las, pintá-las ou restaurá-las é necessário prévia autorização do Instituto Brasileiro do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (art. 17 do mesmo Decreto). No que se refere às obrigações de suportar, o proprietário fica sujeito à fiscalização, indenizações e processos jurídicos.

É fundamental pensar também o

patrimônio cultural como espaços de interações sociais, de relações de poder e política, fatores estes determinantes dos próprios sujeitos que compõem esses espaços. Desta forma, refletir sobre residências e espaços patrimoniais significa repensar os afetos e histórias do passado, que coexistem com o presente e considera as novas histórias e emoções que são construídas.

Essas residências, além de sua materialidade e edificação, representa significados, sentidos, sentimentos que o proprietário vivenciou ali. Isto é possível na medida em que se entende o patrimônio não apenas como algo puro e simples, mas com base em aspectos subjetivos que são empregados. Ressaltando a importância do valor afetivo daquilo que deve ser preservado.

É em sua materialidade sobre o que restou, que é exposto uma narrativa daquilo que permanece presente ao longo do tempo, ou daquilo que um dia pode ter sido. Talvez a forma mais contundente de esquecimento seja a demolição e remoção de resíduos edificados. Quando uma residência cai em ruínas, parte do que se foi também é relegado ao esquecimento e a perda. Talvez, aquilo que um dia foi

**“[...] entende o patrimônio não apenas como algo puro e simples, mas com base em aspectos subjetivos que são empregados.”**



importante e valorizado por alguns, hoje  
sofre um combate de temporalidade, num  
conflito entre o que se deseja mudar com o  
que tem que ser continuado e preservado.



**PATRIMÔNIO EM RUÍNAS**  
RESIDÊNCIAS DETERIORADAS NO  
CENTRO HISTÓRICO DE GOIÁS



noção de história como consistem na própria história”.

Desta maneira, é necessário pensar o conjunto arquitetônico do centro histórico como algo que não foi concebido do nada, mas que possui uma carga histórica intencional, que foram pensados e executados de acordo com interesses dos homens.

O centro histórico precisa ser entendido como um espaço que vai além de suas igrejas e museus, mas algo que abarca também as residências das pessoas que viveram e vivem naquele local. Mesmo que exista uma narrativa sobre estes lugares, a história é escrita a todo o momento. Por isso, imaginar o fluxo dos acontecimentos que não foram escritos é possibilitar uma abertura pra algo que não foi documentado, é imaginar histórias diversas que compõem a paisagem.

FREITAS, Artur. História e imagem artística: por uma abordagem triplíce. Revista Estudos Históricos, v. 2, n. 34, p. 3-21, 2004.



## PATRIMÔNIO E SUAS FRATURAS: UMA NOVA PAISAGEM

O patrimônio não é uma unidade, um todo, ele possui fraturas, que podem ser percebidas nas residências que vêm sofrendo processo de deterioração, algumas chegando até a cair. O que traz a necessidade de diálogo com aquilo que não é visto, seus traumas e lugares esquecidos. Quando a residência cai toda a memória é relegada ao esquecimento e à indiferença. É importante refletir, sobre o que aquela residência foi e o que ela é, não podendo ser um fim em si mesma, mas abrindo possibilidade para olhar o corpo do patrimônio.

Numa cidade patrimônio, é preciso entender a presença das ruínas em sua composição estética, identitária e cultural, pois elas têm um significado simbólico e significativo na representação visual do lugar e da memória urbana. Existe, assim, uma representação do abandono, que se torna parte integrante da identidade cultural do município.

Se observa a incapacidade da sociedade de atuar de maneira eficaz na reversão do processo de abandono brutal.

**“Existe, assim, uma representação do abandono, que se torna parte integrante da identidade cultural do município.”**



Casa nº 02, Rua Hermogenes Coelho

Fonte: fotografias tiradas pela autora

São lugares dentro do “espaço de poder” são esquecidos e relegados ao acaso, que provem grande capacidade simbólica e representativa. Pois dizem muito sobre as fraturas do patrimônio e a inaptidão em preservar aquilo que, mesmo legalmente, deveria ser conservado.

Como cita Souza (2019), as construções arquitetônicas em ruínas, isto é, aquelas que não possuem mais “[...] sua função, seu uso, sua importância [...]” esses lugares seguem moribundos em um rumo perempto, até que o interesse do capital volte a circundá-los”. Desta forma, a imagem de abandono e de ruínas sempre se demonstrou presente no imaginário e na realidade dos povos.

A imagem do abandono tem um grande potencial comunicativo e provoca uma sensibilidade própria do espaço. A sociedade tenta esconder os vãos, as fissuras, a ruína como testemunho de fluxos e histórias que já aconteceram, ou seja, daquilo que representava e não mais representa numa sociedade.

Aquilo que ninguém vê, ou que não é importante para as pessoas quando se fala de patrimônio, merece destaque e

**“[...] fraturas do patrimônio e a inaptidão em preservar aquilo que, mesmo legalmente, deveria ser conservado.”**

SOUZA, Rafael Ferreira de; Lugares Abandonados: Decadência Urbana e Desolação na Cidade. TRIADES | Revista (online). III Encontro de Semiótica do Projeto. Juiz de Fora/MG. p.135-150, 2019.

**“A imagem do abandono tem um grande potencial comunicativo e provoca uma sensibilidade própria do espaço.”**

atenção. Na atualidade, há uma produção de imagens para o consumo e, nessas visualidades, as fraturas do patrimônio, ou seja, os lugares que não se apresentam em bom estado de conservação, não são vistos no cartão-postal da cidade.

A dialética do progresso numa cidade avaliada como patrimônio da humanidade é muito forte, pois ao mesmo tempo que se preserva o antigo, anseia-se pelo novo. Desta forma, estes lugares abandonados são constantemente renegados por olhares cotidianos e alvo de críticas.

Na cidade de Goiás são perceptíveis a valorização e a extrema cautela com os museus e igrejas localizados no centro histórico, reconhecido mundialmente como patrimônio. Isto pode ser explicado pelo fato de que estes lugares são de responsabilidade do Órgão Público. No caso das residências, o proprietário é o responsável pela conservação das mesmas, ou seja, para que permaneça em bom estado sempre. Quando o proprietário não tem condições financeiras para tal, é possível recorrer ao artigo 19 do Decreto-Lei nº 25/1937.

O ideal seria todo conjunto  
Casa nº 55, Rua Hermogenes Coelho



Fonte: fotografias tiradas pela autora

arquitetônico tombado estar em perfeito estado de preservação e se apresentar da mesma forma que como era na construção da Cidade de Goiás. No entanto, o patrimônio, pensado como um corpo, apresenta fraturas e traumas, sofre, como todos os lugares, constantes mudanças e transformações. A permanente preocupação com o preservar significa a tentativa de adiar aquilo que vai acontecer que é a perda.

Para Rodrigues (2017), uma rede de significados pode ser atribuída às ruínas, partindo da ambiguidade de sua própria materialidade, que remete simultaneamente: à presença e à ausência; à continuidade e à descontinuidade; à permanência e à efemeridade. Seus fragmentos testemunham tanto o passado como a nova dinâmica da sociedade. A problemática de enfrentamento com a realidade do arruinamento evidencia às perdas, à destruição e ao abandono. Revelam uma nova forma de memória construindo uma nova narrativa sobre o corpo patrimonial.

Essas residências que sofrem com o processo de deterioração produzem uma nova paisagem no patrimônio, escondendo um mistério sobre sua existência e

possibilitando outras narrativas.

É preciso entender o patrimônio cultural como um espaço de relações e disputas de poder, de política e de interações sociais, um espaço que constrói uma paisagem dinâmica, que passa a ter significados diferentes para diversos grupos. Faz-se necessário, então, pensar suas complexidades, pois, quando o patrimônio se mistura com os interesses locais e pessoais, do público e do privado, várias dificuldades são percebidas na tentativa de preservar o corpo do patrimônio.

A Cidade Patrimônio da humanidade precisa ser repensada e entendida como uma obra de arte no seu aspecto total e particular, como algo que precisa dilatar e agregar outros espaços, ser ocupada por diferentes grupos sociais. Uma cidade bem gerida e cuidada por uma gestão que venha a atender à demanda de todos, e não apenas de alguns, numa nova dinâmica em que a memória é para todos.

RODRIGUES, Angela R. A Problemática Da Ruína: Das Teorias Da Preservação Patrimonial Do Século XIX Ao Restauro Crítico. Rev. CPC, São Paulo, n.24, p.9-34, ago./dez. 2017.





## RUÍNAS, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

No conflito da memória e esquecimento, as ruínas têm capacidade de lembrança incompleta do passado, como também de registro da nova paisagem que se estabelece, construindo uma nova narrativa e memória para aquele lugar. A ruína se torna uma importante fonte documental e simbólica. Elas são testemunhos históricos dos processos de destruição de uma edificação, que por vezes se encontram em diferentes graus de abandono e destruição. Promovidos por uma junção de fatores, como: a mera passagem e ação incondicional do tempo; a perda da função original e a falta de um uso constante; a incúria; ou ainda como consequência de catástrofes de ordem natural ou antrópica.

Desta maneira, ruínas são testemunhas da história humana de uma forma diferente do que era antes, “quase irreconhecível”, ou seja, quando sua unidade de origem foi comprometida e não pode mais ser integrada. Também são sinônimos de degradação, prédios em desmoronamento, destruídos pelo tempo ou causas humanas. Rodrigues (2017, p.63) divide a noção de ruína

**“A ruína se torna uma importante fonte documental e simbólica. Elas são testemunhos históricos dos processos de destruição de uma edificação, que por vezes se encontram em diferentes graus de abandono e destruição.”**



Casa nº 08, Rua Felix de Bulhões

Fonte: fotografias tiradas pela autora

em três aspectos: a primeira, ele coloca como sendo ruínas do tempo: bens que chegam ao momento de reconhecimento de seu valor cultural em estado arruinado. O fator tempo foi o principal agente da degradação e há certo distanciamento cronológico em relação ao arruinamento. A segunda, ruínas da incúria: edificações íntegras até o reconhecimento de seu valor cultural e que, posteriormente, foram acometidas por processos de arruinamento. A deterioração ocorreu lentamente nos últimos anos pela negligência com sua manutenção. A terceira, ruínas do incidente: edificações de reconhecido valor cultural acometidas por catástrofes de ordem natural ou antrópica.

Na cidade de Goiás, as residências que se tornam ruínas se encaixam no segundo aspecto, trago pela autora como “ruínas de incúria”, na qual ocorreram, principalmente, negligência e omissão, tanto dos particulares, quanto dos órgãos responsáveis. Ocasionando em desmoronamentos de até 100% da residência, tornando um lugar sem vida, memórias ou fragmentos que pudessem lembrar do lugar. Tal ocorrido não poderia

RODRIGUES, Angela R. A Problemática Da Ruína: Das Teorias Da Preservação Patrimonial Do Século Xix Ao Restauro Crítico. Rev. CPC, São Paulo, n.24, p.9-34, ago./dez. 2017.

sobrevir, visto que são residências protegidas pela lei de tombamento. É, portanto, de fundamental importância a participação tanto do IPHAN, quanto da população no processo de preservação dos bens patrimoniais. A perda material é tamanha que impede a possibilidade de leitura do que a edificação pode ter sido em algum momento de sua história, em outros casos, há evidências maiores e mais precisas sobre a estrutura e seus materiais de construção.

A ruína “da incúria” que assola muitos bens culturais é produto de um processo silencioso derivado da falta de ações concretas por parte das políticas de preservação e dos proprietários que vai se acumulando paulatinamente através de delapidações (revestimentos, cobertura, etc.), falta de manutenção, usos inadequados, dentre outros. Eventualmente há denúncias e clamores por parte de setores da sociedade civil, ou até mesmo dos órgãos de preservação, mas o processo continua até que num dado momento se constata a dolorosa realidade: um patrimônio arquitetônico íntegro se transformou em uma ruína. (RODRIGUES 2017, p.153-154)

É possível observar, através dessa



**Casa nº 56 e 57,  
Travessa do Museu**  
Fonte: fotografias  
tiradas pela autora

RODRIGUES, Angela  
R. A Problemática Da  
Ruína: Das Teorias Da  
Preservação Patrimo-  
nial Do Século Xix Ao  
Restauro Crítico. Rev.  
CPC, São Paulo, n.24,  
p.9-34, ago./dez. 2017.

fotografia, a perda irreparável daquilo que poderia ter sido resguardado. É visto a evocação do abandono pois incorre na frivolidade das ações, na constatação da inoperância, a ideia de abandono e degradação. É um testemunho da incapacidade de preservar, colocado em evidência o processo de arruinamento em tom de denúncia, que podem ser encontradas nos atos oficiais ou em outros meios de comunicação, entendendo as marcas da degradação como um produto que testemunham a negligência.

A importância de preservar para evitar restaurações e/ou a perda total de bens patrimoniais já estava subentendida. De acordo com Rodrigues (2018, p.06), a “ruína assola inúmeros bens culturais e é produto de um processo silencioso derivado da falta de ações concretas de gestão patrimonial; vai se acumulando através de dilapidação, falta de manutenção e usos inadequados”. Observando os processos, é possível perceber a existência de denúncias e fiscalizações pelos órgãos de preservação, até mesmo clamores por parte de setores da sociedade civil, porém o processo continua até que num dado momento se constata a realidade: um patrimônio relativamente íntegro se arruinou.

As ruínas não são, portanto, elementos estagnados que somente remetem a um passado, mas são registros dinâmicos que condensam o presente e futuro, se rearticulando espacialmente e estabelecendo continuamente uma nova fruição nos processos cognitivos de construção da memória. (RODRIGUES 2018, p.09)

Desta maneira, a ruína, assim como o patrimônio, não precisa ser entendida como uma condição pronta e acabada; podendo ser analisada a partir das novas relações que se estabelecem de modo contínuo com a sociedade, renovando-se em cada momento presente. O que evidencia a necessidade de confrontar a situação de arruinamento nos centros históricos, para pautar o desenvolvimento dos debates patrimoniais nas políticas de salvaguarda e nas práticas de intervenção, que surta resultados positivos e esperados.

As residências seriam espaços que testemunharam o correr da história, as vivências pessoais e acontecimentos que fazem parte da narrativa vilaboense. Para Silva (2014, p.12): “os resquícios físicos, materiais, que atestam nossa história, costumes e crenças alimentam também o nosso imaginário acerca daquelas

**“[...] teste-  
munho da  
incapacidade  
de preservar,  
colocado em  
evidência o  
processo de  
arruinamen-  
to em tom de  
denúncia, que  
podem ser en-  
contradas nos  
atos oficiais  
ou em out-  
ros meios de  
comunicação,  
entendendo  
as marcas da  
degradação  
como um  
produto que  
testemunham  
a negligência.”**

RODRIGUES, Angela  
Rosch. Ruína e patrimô-  
nio cultural no Brasil.  
SÃO PAULO. 2018

vivências, jeitos de vestir e de comer etc.”. Repensar o patrimônio, analisando essas residências em ruínas, se torna essencial, pois demonstra a dinâmica da sociedade e suas relações com patrimônio edificado.

Elas são parte de uma totalidade que não existe mais, novos significados são atribuídos para os fragmentos, implicando na necessidade de expor estas (in) visibilidades e vê-las como possibilidade

Fonte: fotografias tiradas pela autora

Casa nº 07, Rua Marques Tocantins



de discurso. Para Silva (2014), memórias e ruínas podem ser consideradas como construções temporais que conectam permanência e esquecimento. A rememoração deste passado implica no esquecimento do tempo presente. Segundo a mesma, podem ser pensadas como visualidades específicas, que indicam mais que um passado: elas têm a potencialidade de evocar algo além do que já não está ali visível. Seria, portanto, a “presença do tempo agindo no instante”. (p.15)

As ruínas são também testemunho das causas de sua destruição e do que pode ter sido esquecido. Primeiramente, é inevitável considerar que o processo degenerativo poderia ter sido evitado, ou ao menos minimizado, caso o bem tivesse sido devidamente conservado. Apesar de terem sido tombadas, essas edificações foram vítimas de progressivos processos degenerativos. Uma vez constatado o real estado de ruína, se interpôs a necessidade de lidar com a nova situação. O fato é que a mera promulgação do tombamento não foi suficiente para garantir a integridade física desses estudos de casos.

**“As residências em ruínas são parte de uma totalidade que não existe mais, novos significados são atribuídos para os fragmentos, implicando na necessidade de expor estas (in) visibilidades e vê-las como possibilidade de discurso.”**

SILVA, Monica Toledo. Ruínas históricas e histórias inventadas: imagem e oralidade nos barrocos da memória. ESFERAS - Revista Interprogramas de Pós-graduação em Comunicação do Centro Oeste, v. 04, p. 11-19, 2014.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se pesquisa sobre patrimônio é perceptível a existência de conflitos de temporalidades. Ao mesmo tempo que se conserva o antigo, existe também o desejo pelo novo. Esse ímpeto pelo contemporâneo tem colocado em risco alguns patrimônios já consagrados. A urgência em conter modificações radicais no patrimônio faz com que haja discussões e uma maior preocupação na utilização de instrumentos para preservação.

Assim, as políticas públicas de preservação e as representações do patrimônio cultural nacional reproduzem contradições e conflitos que se manifestam no contexto maior das relações entre Estado e sociedade. Acabam sendo insuficientes determinações vindas de instâncias superiores, como legislações e decretos prontos, se faz necessário o querer preservar por parte da população. O instrumento legal em si é ineficiente se os indivíduos não se enxergarem como parte do processo.

A cidade é, portanto, espaço que se constrói uma paisagem dinâmica e tem significados diferentes para diversos grupos. Quando o patrimônio se mistura com os interesses locais e pessoais público e privado, várias dificuldades são percebidas na tentativa de preservar o corpo do patrimônio.

Denunciando um sistema de salvaguarda que não foi eficiente a fiscalização e manutenção não foi suficiente para garantir a integridade do monumento. O fato é que somente estes instrumentos não são suficientes e necessários para esta proteção, mas também a participação da população de um modo geral.



“As ruínas, como patrimônio cultural, não são elementos estagnados que somente remetem a um passado, mas são registros dinâmicos e condensam as possibilidades do presente e futuro enquanto testemunhos vivos[...] A ruína não é uma condição pronta e acabada; deve ser entendida a partir das novas relações que se estabelecem num modo contínuo, renovando-se em cada momento presente. Portanto, a ruína não precisa ser interpretada somente como um fim, mas também pode ser interpretada como um novo começo.”  
Angela Rosch Rodrigues